



CONTRATO Nº 007/2021/DPE-RO
PROCESSO: 3001.1121.2020/DPE-RO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE
RONDÔNIA E A EMPRESA RTL MUDANÇAS E
TRANSPORTES LTDA PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.**

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, denominada **DPE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95**, com sede na Rua Padre Chiquinho, nº 913, bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, neste ato representado pelo **Defensor Público-Geral do Estado, Dr. HANS LUCAS IMMICH**, brasileiro, casado, portador do RG nº 206.9385595 SJTCRS, inscrito no CPF/MF sob o nº 995.011.800-00, Defensor Público-Geral conforme Decreto nº 23.922 de 20 maio de 2019; e, na qualidade de Subdefensor Público-Geral em substituição ao primeiro representante descrito neste termo, durante períodos de afastamento legalmente autorizados, **Dr. DIEGO DE AZEVEDO SIMÃO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.821.213 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.781.429-89, investido na função conforme Portaria nº 1035/2019-GAB/DPE-RO (DOE-DPE/RO 53, ano I, 22.06.2019).

CONTRATADA: Empresa **RTL MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 07.498.091/0001-86 com sede na Av. João Goulart, 1390, Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO, representada neste ato por seu representante legal Senhor(a) **RENE AMBROZIO DA ROCHA** portador(a) da cédula de identidade nº 1289461 SSP/MA inscrito(a) no CPF sob o nº 344.986.303-78, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada por procuração.

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei 8.078/1990, Lei Estadual nº 2.414/2011, pelos Decretos Estaduais nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, suas respectivas alterações e demais legislações vigentes, atendidas as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1.** O objeto do presente é a **prestação de serviços de mudança (desmontagem, acondicionamento, transporte e eventual montagem) de toda e estrutura de bens móveis da Sede atual desta Defensoria Pública, situada na Rua Padre Chiquinho, nº 913, bairro Pedrinhas para Rua Quintino Bocaiúva nº 3061,**



esquina com Av. Jorge Teixeira (BR 319), na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no termo de referência, cujos elementos a integra.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO RESJUTE

- 2.1. O valor total do presente Contrato importa em **R\$17.500,00 (dezesete mil e quinhentos)**.
- 2.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de vigência será de 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 4.1. O(s) serviço(s) deverá(ão) ser executado(s) rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste termo, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 4.1.1. O prazo para início da execução, deverá ser de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis da ordem de serviço.
- 4.1.2. O prazo de realização do serviço deverá ser de no máximo 15 dias corridos, podendo compreender período de feriados e finais de semana.
- 4.1.3. **Da data provável da mudança:** Será no intervalo de 12 a 28 de fevereiro de 2021.
- 4.2. **Do recebimento:** O serviço será recebido pelo(a) Fiscal designado ou quem estiver substituindo-o(a) ou outro servidor designado pela Administração, conforme art. 73, inciso II, alíneas 'a' e 'b', e ainda, § 2º da Lei nº 8.666/1993, que terá, juntamente com a(s) Contratada(s), a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação do(s) mesmo(s).
- 4.2.1. **Provisoriamente:** O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente no prazo de **03 (três) dias úteis**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, para recebimento definitivo.
- 4.2.2. **Definitivamente:** O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s) definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) serviço(s) executado(s) e material(is) empregado(s), com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.2.3. É **obrigatória** a presença da Contratada durante todo o procedimento de recebimento definitivo do(s) serviço(s).



- 4.2.4. Aceito(s) o(s) serviço(s), será procedido o atesto na(s) Nota(s) Fiscal(is), autorizando o pagamento.
- 4.2.5. O(s) serviço(s) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos em um prazo não superior a **03 (três) úteis**, às custas da(s) Contratada(s), a contar da sua notificação, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 4.2.6. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
- 4.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do(s) serviço(s) e material(is) empregado(s), nem ético-profissional pela perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Instrumento Contratual.
- 4.2.8. Em conformidade com o art. 76 da Lei nº 8.666/1993, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da lei supramencionada.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DO SERVIÇO

- 5.1.1. A Contratada está obrigada a fornecer serviço de garantia dos objetos que forem ser transportados, garantindo que os mesmos chegarão no destino no mesmo estado de conservação em que estavam, nos termos dos arts. 749 e 750 do Código Civil.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. DA(S) CONTRATADA(S):

- 6.1.1. Executar o(s) serviço(s) de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas, mantendo-o(s) sempre em perfeita ordem, arcando com os ônus necessários à completa execução dos serviços, se necessário refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional, bem como assumir inteira responsabilidade pela execução do(s) serviço(s) que prestar.
- 6.1.2. Cumprir todos os prazos estipulados para execução do(s) serviço(s), corrigindo-os, às suas custas, no total ou em parte, nos prazos fixados, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções.
- 6.1.3. Prover todos os meios necessários à garantia da execução, inclusive considerados os casos de greves ou paralisação de qualquer natureza.
- 6.1.4. Executar o(s) serviço(s) dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações exigidas pela boa técnica.



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA**



- 6.1.5. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras essenciais para recebimento de correspondência.
- 6.1.6. Comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do(s) serviço(s), para adoção de medidas cabíveis.
- 6.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste instrumento.
- 6.1.8. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.1.9. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos, inclusive quanto aos preços praticados.
- 6.1.10. Fornecer e utilizar, sob sua inteira responsabilidade, a competente e indispensável mão de obra habilitada, selecionada e necessária, atendidas, sempre e regularmente, todas as exigências legais pertinentes, como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.
- 6.1.11. Responder pelas despesas resultantes e de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos.
- 6.1.12. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do(s) serviço(s), tais como salários, seguro contra acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.1.13. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
- 6.1.14. Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na execução do(s) serviço(s), objeto do presente termo, que sobrevenha em prejuízo da Contratante ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a Contratante.
- 6.1.15. Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitarem nas dependências da Contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá.
- 6.1.16. Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar a Contratante a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização.



- 6.1.17. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.
- 6.1.18. Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 78 da Lei nº 8.666/1993.
- 6.1.19. Atender prontamente às exigências da DPE/RO inerentes ao objeto do Contrato.
- 6.1.20. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades deste objeto, sem prévia autorização da Contratante.
- 6.1.21. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DPE/RO.

6.2. DA CONTRATANTE:

- 6.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução e entrega do(s) objeto(s) deste termo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da(s) Contratada(s).
- 6.2.2. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela(s) Contratada(s).
- 6.2.3. Proporcionar todas as facilidades para que a(s) Contratada(s) possa(m) cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 6.2.4. Pagar a(s) Contratada(s) o valor resultante da execução do(s) serviço(s), na forma estabelecida neste termo.
- 6.2.5. Notificar a(s) Contratada(s), por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no(s) serviço(s) executados(s), para que seja(m) substituído(s) ou corrigido(s).
- 6.2.6. Indicar os locais e horários em que deverá(ão) ser executado(s) o(s) serviço(s).
- 6.2.7. Permitir aos empregados da(s) Contratada(s) acesso ao local da entrega, observadas as normas de segurança.
- 6.2.8. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela(s) Contratada(s).
- 6.2.9. Reter créditos e aplicar as penalidades cabíveis previstas na legislação, em casos de irregularidades constatadas na execução do objeto deste instrumento.
- 6.2.10. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, objeto deste instrumento, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos.
- 6.2.11. Prestar às informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) Contratada(s).
- 6.2.12. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) que a(s) Contratada(s) executar(em) fora das especificações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

8



DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA



- 7.1. O pagamento será efetuado após a certificação da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis** para os valores de até **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)** e, acima desse valor, no prazo de **até 30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo do(s) serviço(s) executado(s), e da Nota Fiscal ou Fatura, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e resoluções vigentes, observada ainda a exigibilidade da ordem cronológica de pagamentos, conforme o art. 5º, *caput*, da Lei nº 8.666/1993.
- 7.1.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 7.2. A atestação da(s) Fatura(s) caberá ao fiscal do Contrato, desde que o(s) serviço(s) esteja(m) em conformidade com as exigências contidas neste instrumento e não haja impeditivo imputável à(s) Contratada(s).
- 7.3. A Nota de Empenho será encaminhada à(s) Contratada(s), podendo ser enviada via e-mail, que deverá aceitá-la e devolvê-la datada e carimbada com CNPJ, pelo mesmo modo no prazo de 02 (dois) dia úteis, a contar da data do envio do e-mail ou recebimento.
- 7.4. O recebimento (aceite) e certificação da(s) Fatura(s) do(s) serviço(s), neste ato específico ficará a cargo do fiscal, de acordo com o art. 40 do Decreto Federal nº 93.872/1986.
- 7.5. Havendo erro na(s) Fatura(s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese a DPE/RO poderá pagar apenas a parcela não controvertida com as devidas justificativas (neste caso a DPE/RO terá um prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento, para efetuar a análise e o pagamento).
- 7.6. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), não acarretando qualquer ônus para a DPE/RO.
- 7.7. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 7.8. Na hipótese de haver irregularidades no cumprimento das obrigações da(s) Contratada(s), a DPE/RO reterá os créditos a que aquela teria direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993.
- 7.9. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que regularizados.



7.10. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a(s) Contratada(s) não tenha(m) concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,000164384, assim apurado:

$I = (TX)/365$ $I = \{(6/100)/365\}$ $I = 0,000164384$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A(s) Contratada(s) que, sem justa causa, não cumprir(em) as obrigações assumidas ou infringir(em) os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie:

I. Advertência.

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

- a) No atraso injustificado da execução do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- c) No caso de atraso injustificado na substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- d) Na hipótese de atraso injustificado na substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho;
- e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as letras "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no subitem III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas letras "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no subitem III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações.



- III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:**
- a) Pelo descumprimento total, 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;
 - b) Pelo descumprimento parcial, até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida - aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
 - c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante.
- IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração,** prevista no art. 87, inc. III, da Lei 8.666/1993, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas.
- V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia e descredenciamento do SICAF,** previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas.
- VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública,** prevista no art. 87, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993.
- 8.2.** Incidirá também na sanção prevista no subitem V acima a licitante que deixar de enviar os documentos necessários à sua habilitação ou, quando for o caso, a nova Planilha de Custos e Formação de Preços por meio eletrônico, com os valores readequados ao lance vencedor.
- 8.3.** A sanção prevista nos subitens I será aplicado pelo fiscal, II e III será aplicadas pelo(a) Diretor(a) Administrativa e a sanção dos subitens IV, V e VI será aplicada pelo Defensor Público-Geral do Estado.
- 8.4.** No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação para as sanções previstas nos subitens I, II e III acima e de 10 (dez) dias para a dos subitens IV, V e VI.
- 8.5.** As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF. Nos casos previstos nos incisos IV, V e VI, serão, também, incluídas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.
- 8.6.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a(s) Contratada(s) fizer(em) jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da(s) Contratada(s), o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.



8.7. As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas separada ou conjuntamente.

9. CLÁUSULA NONA - DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO

9.1. As despesas decorrentes do presente Processo ocorrerão à conta do Programa de Trabalho n° 03.122.2046.2182, Fonte do Recurso: 0230, cujo valor está devidamente reservado pela nota de crédito n° 2021PE000025 e Nota de Empenho n° 2021NE000034, elemento de despesa 3.3.90.39.

10. CLÁUSULA DEZ - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei n° 8.666/1993, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

11. CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO

- 11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei n° 8.666/1993, sendo devidamente motivada nos autos do processo e assegurado o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO.
- 11.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n° 8.666, de 1993

12. CLÁUSULA DOZE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1. Conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93 e Regulamento n° 021/2018-GAB/DPERO, este Contrato terá como Gestor o Sr(a). **COSME HIMELU ALVES IKENOHUCHI**, Cargo/Função 300130867, ou, outro servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços, indicado pela Administração.
- 12.2. A fiscalização da execução do Contrato consiste na verificação da conformidade da prestação do(s) serviço(s), de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo ser exercido “in loco” pelo (a) chefe do Diretoria Administrativa, ou outro designado pela Administração, o qual caberá prestar as informações necessárias sobre a prestação de serviços e eventuais ocorrências visando efetuar os registros em livro próprio e tomadas as providências para solução dos fatos apontados.
- 12.3. A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:
- 12.3.1. Exigir da Contratada o fiel cumprimento do objeto do Contrato, de acordo com as especificações contidas no edital e termo de referência, assim como o pronto atendimento das solicitações.
- 12.3.2. Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do Contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.



- 12.3.3.** Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada por escrito ou, dependendo do grau da inconformidade, via telefone, sobre as irregularidades apontadas para as providências do art. 69 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, no que couber.
- 12.4. Competências do fiscal:**
- 12.4.1.** Verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;
- 12.4.2.** Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;
- 12.4.3.** Implantar instrumentos de controle para assegurar ao órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;
- 12.4.4.** Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;
- 12.4.5.** Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;
- 12.4.6.** Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providências adotadas;
- 12.4.7.** Certificar;
- 12.4.8.** Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;
- 12.4.9.** Orientar glosa em faturas;
- 12.4.10.** Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e,
- 12.4.11.** Receber provisoriamente o objeto.
- 12.5.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

13. CLÁUSULA TREZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.** O presente Contrato vincula-se ao termo de homologação de dispensa de licitação, termo de referência nº 051/2020 e proposta da(s) Proponente que originou o presente documento.



- 13.2. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
- 13.2.1. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.
- 13.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.
- 13.4. Os casos omissos regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 13.5. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

14. CLÁUSULA QUATORZE - DO FORO

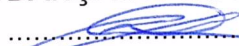
- 14.1. Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que surgirem da execução do presente Contrato.
- 14.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Velho - RO, 05 de fevereiro de 2021.


DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

.....
Defensor Público-Geral do Estado

RTL MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA


.....
Representante legal da empresa

ANEXO I - LISTAGEM DE BENS POR LOCALIDADE

TÉRREO

Térreo/Recepção		
Item	Unidade	
Cadeira	34	
Bebedouro	1	
Mesa	4	
Balcão 1 porta	1	
Televisão	2	
Tripê	2	
Detector de Metal	1	
Monitor	1	
Cpu	1	
Impressora de	1	
Etiqueta	1	
Rack p/Cpu	1	
Quadro de pintura "rosária"	2	
TOTAL DE BENS	51	

TÉRREO/OUVIDORIA		
Item	Unidade	
Cadeira	6	
Monitor	6	
Cpu	3	
Impressora multifuncional	1	
Mesa	3	
Frigobar	1	
Armário em Aço	1	
Rack p/ Cpu	2	
Telefone	1	
Nobreak	1	
TOTAL DE BENS	25	

TÉRREO/CORREDOR		
Item	Unidade	
Rack	1	
Bebedouro	1	
Cpu	2	
Nobreak	1	
TOTAL DE BENS	5	

TÉRREO/TRANSPORTE		
Item	Unidade	
Cadeira	7	
Frigobar	1	
Impressora multifuncional	1	
Nobreak	3	
Telefone	2	
Monitor	6	
Cpu	3	
Rack	2	
Quadro Verde	1	
Quadro branco	1	
Quadro de chaves	1	
Balcão 1 porta	1	
TOTAL DE BENS	30	

TÉRREO/ARQUIVO		
Item	Unidade	
Cadeira	3	
Cpu	1	
Monitor	1	
Rak Patinete/nobreak	1	
Nobreak	1	
Triturador/Papel	1	
TOTAL DE BENS	8	

TÉRREO/CARTÓRIO		
Item	Unidade	
Cadeira	6	
Monitor	9	
Carrinho de carregar processo	6	
Cpu	5	
Nobreak	1	
Mesa	2	
Switch	1	
Armário Aço 2 Pts	1	
Frigobar	1	
Balcão 2 Pts	1	
Leitor de Código de Barras	3	
Rack	1	
Quadro verde	1	
Impressora	1	
TOTAL DE BENS	39	

TÉRREO PROTOCOLO		
Item	Unidade	
Cadeira	5	
Impressora	2	
Monitor	3	
Etiquetadora	1	
Moldem	2	
Cpu	4	
Nobreak	2	
Patinete/nobreak	2	
Armario	1	
Arquivo	1	
Balcão balcão 1 pts	1	
Quadro de pintura	1	
TOTAL DE BENS	25	

TÉRREO/CONTESTAÇÃO		
Item	Unidade	
Cadeira	20	
Monitor	12	
Cpu	10	
Impressora	2	
Nobreak	1	
Armário	1	
Mesa	3	
Frigobar	1	
Rack	2	
Telefone	1	
Moldem	2	
TOTAL DE BENS	54	

DSG		
Item	Unidade	
Mesa	4	
Monitor	6	
Cpu	3	
Nobreak	1	
Rack	12	
Impressora multifuncional	1	
Cadeira	8	
Switch	1	
Armario Aço 2pts	4	
Quadro Verde	4	
Quadro de Chave	1	
Telefone	1	
Frigobar	1	
Geladeira	1	
Cafeteira	3	
Fogão	1	
de Limpeza	2	
TOTAL DE BENS	52	

DTI		
Item	Unidade	
Mesa	3	
Monitor	37	
Cpu	14	
Nobreak	14	
Rack	1	
Impressora multifuncional	6	
Cadeira	17	
Switch	10	
Telefone	1	
TOTAL DE BENS	103	

1º PISO

Item	Unidade
Mesas	3
Cadeiras	6
Rack	2
Frigobar	1
Armário Aço 2pts	1
Nobreak	2
Cpu	3
Monitor	4

TOTAL DE BENS 22

Item	Unidade
Cadeiras	5
Mesa	2
Balcão 2 pts	1
Balcão 01 pt	1
Quadro mural	1
Armário Aço 2pts	1
Bebedouro	1
Frigobar	1
Nobreak	1
Cpu	2
Monitor	3

TOTAL DE BENS 19

Item	Unidade
Mesa	4
Cadeiras	6
Prateleira	1
Balcão 01 pt	1
Frigobar	1
Balcão 02 pts	1
Impressora	1
Cpu	3
Monitor	5
Nobreak	3
Ponto de Acesso	1
Quadro mural	1

TOTAL DE BENS 28

Item	Unidade
Mesa	2
Cadeira	4
Rack	2
Impressora	1
Cpu	2
Monitores	4

TOTAL DE BENS 15

Item	Unidade
Mesa	2
Cadeira	4
Rack	2
Armário Aço 2pts	1
Central de Ar	1
Impressora	2
Cpu	2
Monitor	4

TOTAL DE BENS 17

Item	Unidade
Armário aço 2pts	1
Cadeira	5
Balcão 2pts	1
Armário / prateleira	1
Mesa	2
Rack	3
Impressora	1
Nobreak	1
Cpu	2
Monitores	3

TOTAL DE BENS 20

Item	Unidade
Cadeira	3
Monitor	2
Cpu	1
Nobreak	1
Sofa	1
Frigobar	1
Rack	1
Impressora	1
Mesa	1

TOTAL DE BENS 12

Item	Unidade
Impressora	2
Mesa	2
Monitor	2
Cadeira	4
Patinete	2
Armário 2pts	1
Frigobar	1
Cpu	1
Nobreak	1

TOTAL DE BENS 16

Item	Unidade
Mesa	3
Cadeira	5
Monitor	3
Cpu	2
Armário aço	1
Nobreak	1
Rack	1
Impressora	1
Moldem	1

TOTAL DE BENS 18

Item	Unidade
Cadeira	5
Mesa	2
Monitor	3
Impressora	1
Rack	1
Telefone	1
Cpu	2
Nobreak	1
Arquivo	1
Armário aço	1
Balcão 01 pt	1
Quadro Verde	1
Quadro de pintura	1

TOTAL DE BENS 21

Item	Unidade
Cadeira	7
Mesa	3
Monitor	3
Cpu	3
Armário aço 2pts	1
Arquivo	1
Nobreak	1
Impressora	2
Frigobar	1

TOTAL DE BENS 22

Item	Unidade
Longarina	4
Cadeira	2
Quadro Verde	1
Tv	2
Bebedouro	1
Rack	1

TOTAL DE BENS 11

Item	Unidade
Impressora	2
Mesa	2
Monitor	2
Cadeira	4
Patinete	2
Armário 2pts	1
Frigobar	1
Cpu	1
Nobreak	1

TOTAL DE BENS 16

Item	Unidade
Mesa	3
Cadeira	5
Monitor	3
Cpu	2
Armário aço	1
Nobreak	1
Rack	1
Impressora	1
Moldem	1

TOTAL DE BENS 18

Item	Unidade
Mesa	2
Cadeira	4
Rack	2
Armário Aço 2pts	1
Central de Ar	1
Impressora	2
Cpu	2
Monitor	4

TOTAL DE BENS 17

2º PISO

2º PISO/SALA 01		Unidade
Item		
Mesa		3
Cadeiras		5
Rack		3
Frigobar		1
Armário aço 2pts		1
Cpu		3
Monitor		5
Nobreak		1
Impressora		1
TOTAL DE BENS		23

2º PISO/SALA 02		Unidade
Item		
cadeira		6
Mesa		4
Rack		1
Impressora		1
Cpu		2
Notebook		1
Estante aço		1
TOTAL DE BENS		16

2º PISO/SALA 03		Unidade
Item		
Mesa		3
Armário Aço 2pts		1
Cadeira		4
Cpu		2
Monitor		4
Notebook		1
Leitor cod/barra		1
Rack		2
TOTAL DE BENS		18

2º PISO/SALA 04		Unidade
Item		
Cadeira		4
Mesa		2
Monitor		6
Notebook		3
Rack		2
Cpu		3
Essante aço		1
Impressora		1
Moldem		1
Telefone		1
Nobreak		1
TOTAL DE BENS		25

2º PISO/SALA 05		Unidade
Item		
Cadeiras		6
Rack		3
Armário aço 2pts		1
Notebook		1
Cpu		3
Patinete/nobreak		1
TOTAL DE BENS		15

2º PISO/SALA 06		Unidade
Item		
Mesa		1
Balcão 1 pt		1
Armário c/2pts		1
Frigobar		1
Cadeira		4
Impressora		1
Monitor		3
Cpu		2
Nobreak		2
Switch		1
TOTAL DE BENS		17

2º PISO/SALA 07		Unidade
Item		
Mesa		2
Cadeira		5
Monitor		3
Cpu		2
Impressora		1
Scanner		1
Telefone		1
Rack		2
Armário		2
TOTAL DE BENS		19

2º PISO/SALA 08		Unidade
Item		
Mesa		3
Monitor		4
Cpu		2
Nobreak		1
Modem		1
Estante de aço		1
Impressora		1
Telefone		1
Leitor de cod.barras		1
Leito de Cd		1
Frigobar		1
Rack		1
Arquivo		1
TOTAL DE BENS		19

2º PISO/SALA 09		Unidade
Item		
Cadeira		6
Mesa		3
Nobreak		2
Impressora		1
Frigobar		1
Quadro de pintura		1
Monitor		3
Cpu		2
Telefone		1
Moldem		1
Rack		1
Armário 2pts		1
Estante		1
TOTAL DE BENS		24

2º PISO/SALA 10		Unidade
Item		
Mesa		3
Cpu		2
Monitor		3
Impressora		1
Cadeira		5
Armário aço		1
Rack		1
Estante aço		1
Moldem		1
Leitor de cd		1
TOTAL DE BENS		19

2º PISO/SALA 11		Unidade
Item		
Cadeira		7
Estante		1
Armário		1
Mesa		3
Frigobar		1
Telefone		1
Impressora		1
Rack		2
Nobreak		1
Monitor		2
Cpu		1
TOTAL DE BENS		21

2º PISO/SALA 12		Unidade
Item		
Cadeira		6
Mesa		1
Monitor		11
Cpu		6
Nobreak		2
Impressora		1
Frigobar		1
Rack		3
Armário 2pts		1
TOTAL DE BENS		32

3º PISO

3º PISO/SALA 01		
Item	Unidade	
Cadeira	6	
Central de ar	2	
Monitor	4	
Rack	2	
Impressora	2	
Quadro	1	
Mesa	3	
Balcão 1 pt	1	
Moldem	1	
Balcão 2 pts	1	
Estante aço	1	
Frigobar	0	
Quadro pintua	2	
TOTAL DE BENS		26

3º PISO/SALA 08		
Item	Unidade	
Mesa	3	
Cadeira	5	
Balcão 1 pt	1	
Frigobar	1	
Impressora	1	
Nobreak	1	
Monitor	2	
Cpu	1	
Armário 2 pts	1	
Rack	2	
TOTAL DE BENS		18

3º PISO/CORREDOR		
Item	Unidade	
TV	2	
bebedouro	1	
quadro verde	1	
rack	1	
longarina	5	
TOTAL DE BENS		10

3º PISO/ SUS MEDIADO		
Item	Unidade	
Cadeira	5	
Armário 2 pts	1	
Nobreak	2	
Cpu	3	
Monitor	4	
Impressora	1	
TOTAL DE BENS		16

3º PISO/4º VARA CRIMINAL		
Item	Unidade	
Quadro mural	1	
Cadeira	3	
Mesa	2	
Balcão 1 pts	1	
Rack	1	
Scanner	1	
Impressora	1	
Monitor	4	
Cpu	2	
Nobreak	2	
Armário 4 gavetas	1	
Armário aço 2pts	1	
TOTAL DE BENS		20

3º PISO/VARA CÍVEIS		
Item	Unidade	
CADEIRA	4	
IMPRESSORA	1	
MONITOR	4	
FRIGOBAR	1	
NOBREAK	1	
CPU	2	
RACK	1	
ARQUIVO EM AÇO	1	
PATINETE CPU	1	
ROTEADOR	1	
TOTAL DE BENS		17

3º PISO/CENTRO ESTUDO		
Item	Unidade	
Estante	1	
Arquivo	1	
Cadeira	5	
RACK	3	
Mesa	3	
Monitor	6	
Impressora	1	
Nobreak	2	
Sofa	1	
Cpu	3	
Quadro verde	1	
Frigobar	1	
Armário aço	1	
TOTAL DE BENS		29

3º PISO/SALA 10		
Item	Unidade	
Cadeira	4	
Armário aço	2	
Mesa	2	
Frigobar	1	
Impressora	1	
Nobreak	2	
Cpu	2	
Monitor	4	
TOTAL DE BENS		18

3º PISO/06		
Item	Unidade	
Cadeira	5	
Armário 2pts	1	
Nobreak	2	
Cpu	3	
Monitor	4	
Impressora	1	
TOTAL DE BENS		16

3º PISO/SALA 11		
Item	Unidade	
Cadeira	4	
Frigobar	1	
Gaveteiro 4 lugares	1	
Quadro mural	1	
Armário 2pts	1	
Impressora	1	
Cpu	2	
Monitores	4	
TOTAL DE BENS		15

3º PISO/07		
Item	Unidade	
Cadeira	4	
Central de ar	1	
Prateleira	2	
Balcão 2pts	2	
Frigobar	1	
Mesa	2	
Nobreak	1	
Cpu	1	
Monitor	2	
TOTAL DE BENS		16

3º PISO/SALA NUDHC		
Item	Unidade	
Monitor	4	
Cpu	2	
Nobreak	1	
Frigobar	1	
Mesa	3	
Cadeira	4	
Balcão 1pt	1	
Rack	2	
Moldem	1	
Impressora	1	
Central de ar	1	
Telefone	1	
TOTAL DE BENS		21

4º PISO

4º PISO/LICITAÇÃO		
Item	Unidade	
Cadeira	5	
Frigobar	1	
Impressora	1	
Nobreak	5	
Monitor	6	
Cpu	3	
Armário em aço 2 pts	1	
Rack	1	
central de ar	1	
TOTAL DE BENS		24

4º PISO/engenharia		
Item	Unidade	
Cadeira	5	
Rack	1	
Impressora	1	
Nobreak	5	
Monitor	13	
Cpu	6	
TOTAL DE BENS		31

4º PISO/folha pagamento		
Item	Unidade	
CADEIRA	4	
IMPRESSORA	1	
MONITOR	3	
mesa	2	
NOBREAK	2	
CPU	3	
RACK	1	
armário aço 2 portas	1	
arquivo 4 portas	3	
ROTEADOR	1	
telefone	1	
TOTAL DE BENS		22

4º PISO/aquisição		
Item	Unidade	
CADEIRA	6	
IMPRESSORA	1	
MONITOR	4	
balcão baixo 2 pts	1	
NOBREAK	6	
CPU	3	
RACK	1	
Telefone	1	
TOTAL DE BENS		23

4º PISO/auditoria int.		
Item	Unidade	
CADEIRA	3	
IMPRESSORA	2	
MONITOR	8	
frigorbar	1	
NOBREAK	4	
CPU	4	
RACK	3	
roteador	1	
telefone	1	
armário	2	
TOTAL DE BENS		29

4º PISO/assessoria jurídica		
Item	Unidade	
CADEIRA	3	
IMPRESSORA	2	
MONITOR	6	
frigorbar	1	
NOBREAK	4	
CPU	3	
RACK	5	
Telefone	1	
mesa	3	
balcão 1 porta	1	
armário	2	
TOTAL DE BENS		31

4º PISO/corredor		
Item	Unidade	
armário	1	
rack	1	
sofá	3	
bebedouro	1	
TOTAL DE BENS		6

4º PISO/ascom		
Item	Unidade	
CADEIRA	6	
IMPRESSORA	2	
MONITOR	14	
frigorbar	1	
NOBREAK	7	
CPU	10	
RACK	1	
telefone	1	
mesa	1	
balcão 1 porta	1	
armário	1	
quadros	3	
drone	1	
telefone	1	
mesa multimidia	2	
caixas de som	2	
camera hero	1	
TOTAL DE BENS		55

4º PISO/corregedoria		
Item	Unidade	
Rack	5	
Armário	4	
Arquivo 4 Gavetas	2	
Arquivo Aço	1	
Moldem	1	
telefone	1	
impressora	3	
quadro	1	
monitor	20	
cpu	12	
balcão	4	
cadeira	14	
fragmentadora	1	
nobreak	6	
frigorbar	3	
mesa	5	
televisão	1	
TOTAL DE BENS		84

4º PISO/conselho sup.		
Item	Unidade	
CADEIRA	4	
IMPRESSORA	1	
MONITOR	4	
frigorbar	1	
NOBREAK	2	
CPU	3	
RACK	1	
Telefone	1	
mesa	2	
modem	1	
armário	3	
quadros	1	
TOTAL DE BENS		24

5º PISO

5º PISO/planejamento		
Item	Unidade	
Rack	4	
Armário	1	
tela projetor	1	
nobreak	6	
Moldem	2	
impressora	1	
cadeira	6	
monitor	12	
cpu	6	
TOTAL DE BENS		39

5º PISO/DRH		
Item	Unidade	
Rack	2	
frigobar	1	
quadro	1	
nobreak	6	
mesa	1	
impressora	2	
cadeira	12	
monitor	19	
cpu	11	
balcão	2	
armário	3	
arquivo 4 gavetas	9	
switch	2	
scanner	1	
Telefone	1	
TOTAL DE BENS		73

5º PISO/recepção gabinete		
Item	Unidade	
Rack	3	
Armário	2	
sofá	1	
nobreak	3	
modem	1	
Telefone	1	
impressora	1	
cadeira	3	
monitor	3	
cpu	3	
balcão	2	
data show	1	
Quadro	1	
TOTAL DE BENS		26

5º PISO/DR. DIEGO		
Item	Unidade	
balcão	1	
frigobar	1	
TELEVISÃO	1	
nobreak	1	
mesa	2	
impressora	1	
cadeira	3	
monitor	2	
cpu	1	
mastro	1	
sofá 2 lugares	1	
TOTAL DE BENS		15

5º PISO/D.A.		
Item	Unidade	
Rack	4	
frigobar	1	
quadro	1	
nobreak	9	
swit	1	
impressora	1	
cadeira	12	
monitor	20	
cpu	9	
balcão	3	
scanner	1	
leitor	2	
Armarão aço	4	
Rak Patinete/nobreak	1	
Quadro Rosária	1	
telefone	1	
TOTAL DE BENS		70

5º PISO/sala reunião GAB.		
Item	Unidade	
bebedouro	1	
frigobar	1	
quadro	1	
leiteiro	1	
mesa	1	
sofá 3 lugares	1	
cadeira	10	
bancada	1	
TOTAL DE BENS		17

5º PISO/DOF		
Item	Unidade	
Rack	5	
frigobar	1	
quadro	1	
nobreak	7	
mesa	5	
impressora	1	
cadeira	9	
monitor	16	
cpu	8	
balcão	3	
estante	1	
leitor	2	
telefone	1	
TOTAL DE BENS		60

5º PISO/DR. KELSEN		
Item	Unidade	
monitor	8	
nobreak	4	
cpu	4	
impressora	1	
mesa	2	
rack	1	
cadeira	5	
balcão	1	
TOTAL DE BENS		26

5º PISO/DR. HANS		
Item	Unidade	
Rack	1	
frigobar	1	
TELEVISÃO	1	
nobreak	1	
mesa	2	
impressora	1	
cadeira	4	
monitor	2	
cpu	1	
mastro	1	
TOTAL DE BENS		15

5º PISO/corredor		
Item	Unidade	
bebedouro	1	
rack	2	
armário	2	
sofá 3 lugares	1	
Quadro	1	
TOTAL DE BENS		7

PISO	TOTAL DE BENS
1º	221
2º	248
3º	222
4º	329
5º	348
total geral	#REF!

ANEXO I - LISTAGEM DE BENS POR LOCALIDADE

TÉRREO

Térreo/Recepção		Unidade
Item		
Cadeira	34	
Bebedouro	1	
Mesa	4	
Balcão 1 porta	1	
Televisão	2	
Triplé	2	
Detector de Metal	1	
Monitor	1	
Cpu	1	
Impressora de Etiqueta	1	
Rack p/Cpu	1	
Quadro de pintura "rosária"	2	
TOTAL DE BENS		51

TÉRREO/OUVIDORIA		Unidade
Item		
Cadeira	6	
Monitor	6	
Cpu	3	
Impressora multifuncional	1	
Mesa	3	
Frigobar	1	
Armário em Aço	1	
Rack p/ cpu	2	
Telefone	1	
Nobreak	1	
TOTAL DE BENS		25

TÉRREO/CORREDOR		Unidade
Item		
Rack	1	
Bebedouro	1	
Cpu	2	
Nobreak	1	
TOTAL DE BENS		5

TÉRREO/TRANSPORTE		Unidade
Item		
Cadeira	7	
Frigobar	1	
Impressora multifuncional	1	
Nobreak	3	
Rak Patinete/nobreak	2	
Telefone	1	
Monitor	6	
Cpu	3	
Rack	2	
Quadro Verde	1	
Quadro branco	1	
Quadro de chaves	1	
Balcão 1 porta	1	
TOTAL DE BENS		30

TÉRREO/ARQUIVO		Unidade
Item		
Cadeira	3	
Cpu	1	
Monitor	1	
Rak Patinete/nobreak	1	
Nobreak	1	
Triturador/Papel	1	
TOTAL DE BENS		8

TÉRREO/CARTÓRIO		Unidade
Item		
Cadeira	6	
Monitor	9	
Carrinho de carregamento	6	
Cpu	5	
Nobreak	1	
Mesa	2	
Switch	1	
Armário Aço 2 Pts	1	
Frigobar	1	
Balcão 2 Pts	1	
Leitor de Código de Barras	3	
Rack	1	
Quadro verde	1	
Impressora	1	
TOTAL DE BENS		39

TÉRREO PROTOCOLO		Unidade
Item		
Cadeira	5	
Impressora	2	
Monitor	3	
Etiquetadora	1	
Moldem	2	
Cpu	4	
Nobreak	2	
Patinete/nobreak	2	
Armário	1	
Arquivo	1	
Balcão balcão 1 pts	1	
Quadro de pintura	1	
TOTAL DE BENS		25

TÉRREO/CONTESTAÇÃO		Unidade
Item		
Cadeira	20	
Monitor	12	
Cpu	10	
Impressora	2	
Nobreak	1	
Armário	3	
Mesa	1	
Frigobar	2	
Rack	1	
Telefone	1	
Moldem	2	
TOTAL DE BENS		54

DSG		Unidade
Item		
Mesa	4	
Monitor	6	
Cpu	3	
Nobreak	1	
Rack	12	
Impressora multifuncional	1	
Cadeira	8	
Switch	1	
Armário Aço 2pts	4	
Quadro Verde	4	
Quadro de Chave	1	
Telefone	1	
Frigobar	1	
Geladeira	1	
Cafeteira	3	
Fogão	1	
de Limpeza	2	
TOTAL DE BENS		52

DTI		Unidade
Item		
Mesa	3	
Monitor	37	
Cpu	14	
Nobreak	14	
Rack	1	
Impressora multifuncional	6	
Cadeira	17	
Switch	10	
Telefone	1	
TOTAL DE BENS		103

8



1º PISO

1º PISO/SALA 01		
Item	Unidade	
Mesas	3	
Cadeiras	6	
Rack	2	
Frigobar	1	
Armário Aço 2pts	1	
Nobreak	2	
Cpu	3	
Monitor	4	
TOTAL DE BENS		22

1º PISO/SALA 06		
Item	Unidade	
Armário aço 2pts	1	
Cadeira	5	
Balcão 2pts	1	
Armário c/ prateleira	1	
Mesa	2	
Rack	3	
Impressora	1	
Nobreak	1	
Cpu	2	
Monitores	3	
TOTAL DE BENS		20

1º PISO/SALA 11		
Item	Unidade	
Cadeira	7	
Mesa	3	
Monitor	3	
Cpu	3	
Armário aço 2pts	1	
Arquivo	1	
Nobreak	1	
Impressora	2	
Frigobar	1	
TOTAL DE BENS		22

1º PISO/SALA 02		
Item	Unidade	
Cadeiras	5	
Mesa	2	
Balcão 2 pts	1	
Balcão 01 pt	1	
Quadro mural	1	
Armário Aço 2pts	1	
Bebedouro	1	
Frigobar	1	
Nobreak	1	
Cpu	2	
Monitor	3	
TOTAL DE BENS		19

1º PISO/SALA 07		
Item	Unidade	
Cadeira	3	
Monitor	2	
Cpu	1	
Nobreak	1	
Sofá	1	
Frigobar	1	
Rack	1	
Impressora	1	
Mesa	1	
TOTAL DE BENS		12

1º PISO/CORREDOR		
Item	Unidade	
Longarina	4	
Cadeira	2	
Quadro Verde	1	
Tv	2	
Bebedouro	1	
Rack	1	
TOTAL DE BENS		11

1º PISO/SALA 03		
Item	Unidade	
Mesa	4	
Cadeiras	6	
Prateleira	1	
Balcão 01 pt	1	
Frigobar	1	
Balcão 02 pts	1	
Impressora	1	
Cpu	3	
Monitor	5	
Nobreak	3	
Ponto de Acesso	1	
Quadro mural	1	
TOTAL DE BENS		28

1º PISO/SALA 08		
Item	Unidade	
Impressora	2	
Mesa	2	
Monitor	2	
Cadeira	4	
Patinete	2	
Armário 2pts	1	
Frigobar	1	
Cpu	1	
Nobreak	1	
TOTAL DE BENS		16

1º PISO/SALA 04		
Item	Unidade	
Mesa	2	
Cadeira	4	
Rack	2	
Impressora	1	
Cpu	2	
Monitores	4	
TOTAL DE BENS		15

1º PISO/SALA 09		
Item	Unidade	
Mesa	3	
Cadeira	5	
Monitor	3	
Cpu	2	
Armário aço	1	
Nobreak	1	
Rack	1	
Impressora	1	
Moldem	1	
TOTAL DE BENS		18

1º PISO/SALA 05		
Item	Unidade	
Mesa	2	
Cadeira	4	
Rack	2	
Armário Aço 2pts	1	
Central de Ar	1	
Impressora	1	
Cpu	2	
Monitor	4	
TOTAL DE BENS		17

1º PISO/SALA 10		
Item	Unidade	
Cadeira	5	
Mesa	2	
Monitor	3	
Impressora	1	
Rack	1	
Telefone	1	
Cpu	2	
Nobreak	1	
Arquivo	1	
Armário aço	1	
Balcão 01 pt	1	
Quadro Verde	1	
Quadro de pintura	1	
TOTAL DE BENS		21

2º PISO

2º PISO/SALA 01		
Item	Unidade	
Mesa	3	
Cadeiras	5	
Rack	3	
Frigobar	1	
Armário aço 2pts	1	
Cpu	3	
Monitor	5	
Nobreak	1	
Impressora	1	
TOTAL DE BENS 23		

2º PISO/SALA 02		
Item	Unidade	
cadeira	6	
Mesa	4	
Rack	1	
Impressora	1	
Cpu	2	
Notebook	1	
Estante aço	1	
TOTAL DE BENS 16		

2º PISO/SALA 03		
Item	Unidade	
Mesa	3	
Armário Aço 2pts	1	
Cadeira	4	
Cpu	2	
Monitor	4	
Nobreak	1	
Leitor cod/barra	1	
Rack	2	
TOTAL DE BENS 18		

2º PISO/SALA 04		
Item	Unidade	
Cadeira	4	
Mesa	2	
Monitor	6	
Notebook	3	
Rack	2	
Cpu	3	
Estante aço	1	
Impressora	1	
Moldem	1	
Telefone	1	
Nobreak	1	
TOTAL DE BENS 25		

2º PISO/SALA 05		
Item	Unidade	
Cadeiras	6	
Rack	3	
Armário aço 2pts	1	
Nobreak	1	
Cpu	3	
Patinete/nobreak	1	
TOTAL DE BENS 15		

2º PISO/SALA 06		
Item	Unidade	
Mesa	1	
Balcão 1 pt	1	
Armário c/2pts	1	
Frigobar	1	
Cadeira	4	
Impressora	1	
Monitor	3	
Cpu	2	
Nobreak	2	
Switch	1	
TOTAL DE BENS 17		

2º PISO/SALA 07		
Item	Unidade	
Mesa	2	
Cadeira	5	
Monitor	3	
Cpu	2	
Impressora	1	
Scanner	1	
Telefone	1	
Rack	2	
Armário	2	
TOTAL DE BENS 19		

2º PISO/SALA 08		
Item	Unidade	
Mesa	3	
Monitor	4	
Cpu	2	
Nobreak	1	
Modem	1	
Estante de aço	1	
Impressora	1	
Telefone	1	
Leitor de cod.barras	1	
Leito de Cd	1	
Frigobar	1	
Rack	1	
Arquivo	1	
TOTAL DE BENS 19		

2º PISO/SALA 09		
Item	Unidade	
Cadeira	6	
Mesa	3	
Monitor	2	
Impressora	1	
Frigobar	1	
Quadro de pintura	1	
Monitor	3	
Cpu	2	
Telefone	1	
Moldem	1	
Rack	1	
Armário 2pts	1	
Estante	1	
TOTAL DE BENS 24		

2º PISO/SALA 10		
Item	Unidade	
Mesa	3	
Cpu	2	
Monitor	3	
Impressora	1	
Cadeira	5	
Armário aço	1	
Rack	1	
Estante aço	1	
Moldem	1	
Leitor de cd	1	
TOTAL DE BENS 19		

2º PISO/SALA 11		
Item	Unidade	
Cadeira	7	
Estante	1	
Armário	1	
Mesa	3	
Frigobar	1	
Telefone	1	
Impressora	1	
Rack	2	
Nobreak	1	
Monitor	2	
Cpu	1	
TOTAL DE BENS 21		

2º PISO/SALA 12		
Item	Unidade	
Cadeira	6	
Mesa	1	
Monitor	11	
Cpu	6	
Nobreak	2	
Impressora	1	
Frigobar	1	
Rack	3	
Armário 2pts	1	
TOTAL DE BENS 32		

3º PISO

3º PISO/SALA 01		
Item	Unidade	
Cadeira	6	
Cpu	2	
Monitor	4	
Rack	2	
Impressora	2	
Quadro	1	
Mesa	3	
Balcão 1 pt	1	
Moldem	1	
Balcão 2 pts	1	
Estante aço	1	
Frigobar	0	
Quadro pintua	2	
TOTAL DE BENS		26

3º PISO/ SUS MEDIADO		
Item	Unidade	
Cadeira	5	
Armário 2 pts	1	
Nobreak	2	
Cpu	3	
Monitor	4	
Impressora	1	
TOTAL DE BENS		16

3º PISO/CENTRO ESTUDO		
Item	Unidade	
Estante	1	
Arquivo	1	
Cadeira	5	
RACK	3	
Mesa	3	
Monitor	6	
Impressora	1	
Nobreak	2	
Sofa	1	
Cpu	3	
Quadro verde	1	
Frigobar	1	
Armário aço	1	
TOTAL DE BENS		29

3º PISO/06		
Item	Unidade	
Cadeira	5	
Armário 2pts	1	
Nobreak	2	
Cpu	3	
Monitor	4	
Impressora	1	
TOTAL DE BENS		16

3º PISO/07		
Item	Unidade	
Cadeira	4	
Central de ar	1	
Prateleira	2	
Balcão 2pts	2	
Frigobar	1	
Mesa	2	
Nobreak	1	
Cpu	1	
Monitor	2	
TOTAL DE BENS		16

3º PISO/SALA 08		
Item	Unidade	
Mesa	3	
Cadeira	5	
Balcão 1 pt	1	
Frigobar	1	
Impressora	1	
Nobreak	1	
Monitor	2	
Cpu	1	
Armário 2 pts	1	
Rack	2	
TOTAL DE BENS		18

3º PISO/4º VARA CRIMINAL		
Item	Unidade	
Quadro mural	1	
Mesa	3	
Cadeira	2	
Balcão 1 pts	1	
Rack	1	
Scanner	1	
Impressora	1	
Monitor	4	
Cpu	2	
Nobreak	2	
Armário 4 gavetas	1	
Armário aço 2pts	1	
TOTAL DE BENS		20

3º PISO/SALA 10		
Item	Unidade	
Cadeira	4	
Armário aço	2	
Mesa	2	
Frigobar	1	
Impressora	1	
Nobreak	2	
Cpu	2	
Monitor	4	
TOTAL DE BENS		18

3º PISO/SALA 11		
Item	Unidade	
Cadeira	4	
Frigobar	1	
Gaveteiro 4 lugares	1	
Quadro mural	1	
Armário 2pts	1	
Impressora	1	
Cpu	2	
Monitores	4	
TOTAL DE BENS		15

3º PISO/SALA NUDDHC		
Item	Unidade	
Monitor	4	
Cpu	2	
Nobreak	1	
Frigobar	1	
Mesa	3	
Cadeira	4	
Balcão 1pt	1	
Rack	1	
Moldem	1	
Impressora	1	
Central de ar	1	
Telefone	1	
TOTAL DE BENS		21

3º PISO/CORREDOR		
Item	Unidade	
TV	2	
bebedouro	1	
quadro verde	1	
rack	1	
longarina	5	
TOTAL DE BENS		10

3º PISO/VARA CÍVEIS		
Item	Unidade	
CADEIRA	4	
IMPRESSORA	1	
MONITOR	4	
FRIGOBAR	1	
NOBREAK	1	
CPU	2	
RACK	1	
ARQUIVO EM AÇO	1	
PATINETE CPU	1	
ROTEADOR	1	
TOTAL DE BENS		17

4º PISO

4º PISO/LICITAÇÃO		
Item	Unidade	
Cadeira	5	
Frigobar	1	
Impressora	1	
Nobreak	5	
Monitor	6	
Cpu	3	
Armário em aço 2 pts	1	
Rack	1	
central de ar	1	
TOTAL DE BENS		24

4º PISO/engenharia		
Item	Unidade	
Cadeira	5	
Rack	1	
Impressora	1	
Nobreak	5	
Monitor	13	
Cpu	6	
TOTAL DE BENS		31

4º PISO/folha pagamento		
Item	Unidade	
CADEIRA	4	
IMPRESSORA	1	
MONITOR	3	
mesa	2	
NOBREAK	2	
CPU	3	
RACK	1	
armário aço 2 portas	1	
arquivo 4 portas	3	
ROTEADOR	1	
telefone	1	
TOTAL DE BENS		22

4º PISO/aquisição		
Item	Unidade	
CADEIRA	6	
IMPRESSORA	1	
MONITOR	4	
balcão baixo 2 pts	1	
NOBREAK	6	
CPU	3	
RACK	1	
Telefone	1	
TOTAL DE BENS		23

4º PISO/auditoria int.		
Item	Unidade	
CADEIRA	3	
IMPRESSORA	2	
MONITOR	8	
frigobar	1	
NOBREAK	4	
CPU	4	
RACK	3	
roteador	1	
telefone	1	
armário	2	
TOTAL DE BENS		29

4º PISO/assessoria jurídica		
Item	Unidade	
CADEIRA	3	
IMPRESSORA	2	
MONITOR	6	
frigobar	1	
NOBREAK	4	
CPU	3	
RACK	5	
Telefone	1	
mesa	3	
balcão 1 porta	1	
armário	2	
TOTAL DE BENS		31

4º PISO/corredor		
Item	Unidade	
armário	1	
rack	1	
sofá	3	
bebedouro	1	
TOTAL DE BENS		6

4º PISO/ascom		
Item	Unidade	
CADEIRA	6	
IMPRESSORA	2	
MONITOR	14	
frigobar	1	
NOBREAK	7	
CPU	10	
RACK	1	
telefone	1	
mesa	1	
balcão 1 porta	1	
armário	1	
quadros	3	
drone	1	
telefone	1	
mesa multimídia	2	
caixas de som	2	
camera hero	1	
TOTAL DE BENS		55

4º PISO/corregedoria		
Item	Unidade	
Rack	5	
Armário	4	
Aquivo 4 Gavetas	2	
Arquivo Aço	1	
Moldem	1	
telefone	1	
impressora	3	
quadro	1	
monitor	20	
cpu	12	
balcão	4	
cadeira	14	
fragmentadora	1	
nobreak	6	
frigobar	3	
mesa	5	
televisão	1	
TOTAL DE BENS		84

4º PISO/conselho sup.		
Item	Unidade	
CADEIRA	4	
IMPRESSORA	1	
MONITOR	4	
frigobar	1	
NOBREAK	2	
CPU	3	
RACK	1	
Telefone	1	
mesa	2	
modem	1	
armário	3	
quadros	1	
TOTAL DE BENS		24

5º PISO

5º PISO/planejamento		
Item	Unidade	
Rack	4	
Armário	1	
tela projetor	1	
nobreak	6	
Modem	2	
impressora	1	
cadeira	6	
monitor	12	
cpu	6	
TOTAL DE BENS		39

5º PISO/recepção gabinete		
Item	Unidade	
Rack	3	
Armário	2	
sofá	2	
nobreak	3	
modem	1	
Telefone	1	
impressora	3	
cadeira	3	
monitor	3	
cpu	3	
balcão	2	
data show	1	
Quadro	1	
TOTAL DE BENS		26

5º PISO/D.A.		
Item	Unidade	
Rack	4	
frigorifer	1	
quadro	9	
nobreak	1	
swit	1	
impressora	1	
cadeira	12	
monitor	20	
cpu	9	
balcão	3	
scanner	1	
Armaário sco	2	
Rak Patinete/nobreak	4	
Quadro Rosária	1	
telefone	1	
TOTAL DE BENS		70

5º PISO/DOF		
Item	Unidade	
Rack	5	
frigorifer	1	
quadro	1	
nobreak	7	
mesa	5	
impressora	1	
cadeira	9	
monitor	16	
cpu	8	
balcão	3	
estante	1	
leitor	2	
telefone	1	
TOTAL DE BENS		60

5º PISO/DR. HANS		
Item	Unidade	
Rack	1	
frigorifer	1	
TELEVISAO	1	
nobreak	1	
mesa	2	
impressora	1	
cadeira	4	
monitor	2	
cpu	1	
mastro	1	
TOTAL DE BENS		15

5º PISO/DRH		
Item	Unidade	
Rack	2	
frigorifer	1	
quadro	1	
nobreak	6	
mesa	1	
impressora	2	
cadeira	12	
monitor	19	
cpu	11	
balcão	2	
armario	3	
arquivo 4 gavetas	9	
switch	2	
scanner	1	
Telefone	1	
TOTAL DE BENS		73

5º PISO/DR. DIEGO		
Item	Unidade	
balcão	1	
frigorifer	1	
TELEVISAO	1	
nobreak	1	
mesa	2	
impressora	1	
cadeira	3	
monitor	2	
cpu	1	
mastro	1	
sofá 2 lugares	1	
TOTAL DE BENS		15

5º PISO/sala reunião GAB.		
Item	Unidade	
bebedouro	1	
frigorifer	1	
quadro	1	
leiteiro	1	
mesa	1	
sofá 3 lugares	1	
cadeira	10	
bancada	1	
TOTAL DE BENS		17

5º PISO/DR. KELSEN		
Item	Unidade	
monitor	8	
nobreak	4	
cpu	4	
impressora	1	
mesa	2	
rack	1	
cadeira	5	
balcão	1	
TOTAL DE BENS		26

5º PISO/corredor		
Item	Unidade	
bebedouro	1	
rack	2	
armario	2	
sofá 3 lugares	1	
Quadro	1	
TOTAL DE BENS		7

PISO	TOTAL DE BENS
térreo	392
1º	221
2º	248
3º	222
4º	329
5º	348
total geral	1760

